LEI N.º 873/99

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FABBIN-FUNDAÇÃO ANTONIA BENTO BIAZOTTI NOUJAIN".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com a FABBIN – Fundação Antonia Benta Biazotti Noujain, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com repasses mensais no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), período compreendido de 01 de junho à 31 de Dezembro de 1999, podendo o mesmo ser prorrogado até 31/12/2000, com o objetivo da convenente custear despesas de atendimento à crianças e adolescentes abandonados e/ou que sofreram maus tratos.

ARTIGO 2º - Em decorrência do presente convênio ficará a convenente responsável pela prestação de serviços assistenciais à crianças e adolescentes abandonados e/ou que sofreram maus tratos.

ARTIGO 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

COD GERAL· 13 02 15 81 486 2 048-3132 01

1300.00 – Secretaria de Ação Social
01302.00– Fundo Municipal de Assi.st. Social -FMAS
3000.00 – Despesas Correntes
3100.00 – Despesas de Custeio
3132 – Outros Serviços e Encargos
Atividade – 2048 – Manut. Enc. c/ Fundo Munic. Assist. Social -FMAS

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 15 de Junho de 1999.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ